



TERMO DE REFERÊNCIA CDOC N.º 003/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE
SEGURANÇA ANTIFURTO DA BIBLIOTECA

1 OBJETO

- 1.1 Prestação de serviço de diagnóstico, manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de segurança antifurto da Biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho e equipamentos, sem substituição de peças, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Visita técnica de diagnóstico, manutenção corretiva e preventiva em <u>2 (dois) portais de segurança eletromagnéticos, 2 (duas) caixas controladoras, 2 (dois) desativadores-reativadores eletrônicos e 5 (cinco) desmagnetizadores, sem substituição de peças, conforme abaixo:</u> - <u>1 (um) sistema de segurança</u> instalado na entrada da Biblioteca Délio Maranhão com detector antifurto para etiquetas protetoras em material bibliográfico, composto de <u>03 antenas com altura de 180 cm (antenas)</u>, com sensores e unidade controladora RE, PTA. Possui alarme sonoro/ visual e contador eletrônico de fluxo de usuários, voltagem de 110/220V, modelo DSP 5000EX, marca RFIDBrasil®, M-39785. - <u>1 (um) sistema de segurança</u> instalado na saída de emergência da Biblioteca Délio Maranhão com detector antifurto para etiquetas protetoras em material bibliográfico, composto de <u>02 pedestais antenas com</u>	UN	1



	<u>altura de 180 cm (antenas)</u>, com sensores e unidade controladora RE, PTA. Possui alarme sonoro/ visual e contador eletrônico de fluxo de usuários, voltagem de 110/220V, modelo EM-5000, marca RFIDBrasil® . M39784. - <u>2 (duas) unidades controladoras</u>, uma relacionada ao Portal de 3 (três) antenas e a outra unidade relacionada ao Portal de 2 (duas) antenas. - <u>2 (dois) desativadores-reativadores eletrônicos para etiquetas protetoras em material bibliográfico</u>. Equipamento com estrutura em metal. Possui sinal luminoso de ativação e desativação dos materiais. Medidas: 42 cm (comprimento) x 33 cm (largura) x 15 cm (altura). Modelo DA927, marca RFIDBrasil®. M56351 e M56352 - 5 (cinco) desativadores portáteis para etiquetas protetoras em material bibliográfico. M56355, M56353, M56356, M56354, M39786.		
CATSER: 2739			
Código do SIGEO: 15101.2024.307982			
Previsão no Plano Anual de Contratações (PLACON) 2024 com a descrição: Serviço de manutenção preventiva do sistema eletromagnético de segurança antifurto da Biblioteca.			

- 1.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, fretes, deslocamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.3 O serviço deve englobar diagnóstico, manutenção preventiva e correção de panes, mau funcionamento e emissão de falsos alarmes, bem como revisão, calibragem, limpeza,



ajustes e atualizações de *software* e/ou *firmware* (se houver) dos equipamentos instalados. Após a manutenção o sistema deve estar em perfeito funcionamento.

- 1.4 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

2.1.1 Prestação de serviços destinado ao diagnóstico, à manutenção preventiva e corretiva dos portais antifurtos da Biblioteca e seus equipamentos, sem substituição de peças. A prestação de serviços destinados ao diagnóstico, à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança antifurto é essencial para garantir o bom funcionamento desses dispositivos, que desempenham um papel fundamental na segurança do acervo bibliográfico do Tribunal Superior do Trabalho, minimizando os riscos de extravios e furtos.

3 PRAZOS

- 3.1 **O prazo para conclusão dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.**

- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

- 3.3 **O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.**

4 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **90 (noventa) dias** após o recebimento definitivo do objeto.



5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
 - 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 6.1.1 **provisoriamente**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até 3 (três) dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 6.1.2 **definitivamente**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado de aceite do serviço, após aprovação do Relatório Técnico de Execução dos Serviços, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no **prazo de 1 (um) dia útil** a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 7.3.1 O gestor emitirá o **termo de recebimento definitivo** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 6.4 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.



- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

8 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 8.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 8.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.



- 9.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Emitir Relatório Técnico de Execução dos Serviços, após a execução dos serviços, para que a equipe de fiscalização registre o recebimento definitivo do objeto.
- 9.5 O Relatório Técnico de Execução dos Serviços deverá conter:
 - 9.5.1 Diagnóstico geral do estado dos sistemas antifurto;
 - 9.5.2 Descrição dos serviços realizados;
 - 9.5.3 Informações sobre eventuais interferências de outras tecnologias nos sistemas eletromagnéticos;
- 9.6 Se houver necessidade de troca de peças, deverá ser descrito no relatório a peça a ser trocada, a justificativa e a relação da peça com o funcionamento dos equipamentos.
- 9.7 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 9.7.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.9 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.12 A Contratada não será responsável:
 - 9.12.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 9.12.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.



- 9.13 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

10.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

10.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

11 SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:



- 11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - 11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
 - 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.



- 11.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30(trinta) dias.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4



- 12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - 12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - 12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
- 13.2 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Documentação (CDOC), localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco B, Mezanino, Sala BM35, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas, telefones (61) 3043-4236 ou (61) 3043-4756.
- 13.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.
 - 13.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

Brasília, 3 de maio de 2024.

RAQUEL LEMES DE JESUS

Analista Judiciário

GEORGIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Supervisora da Seção de Referência, Circulação e Disseminação

KASSANDRA TRINDADE CLATWORTHY

Coordenadora de Documentação